



CERTIFICO, que o presente documento foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 28 / 12 / 2018

Nome: Carolina M. Trotta  
Carolina Mendes Trotta  
RG: MASP 2489 - Auxiliar Administrativo  
Prefeitura Municipal de Borda da Mata

**DECRETO Nº 4.049/2018, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

***“Dispõe sobre o cancelamento de dívida ativa tributária do exercício de 2018”.***

O Sr. **ANDRÉ CARVALHO MARQUES**, Prefeito do Município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VII, do artigo 88, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** a listagem de dívida ativa anulada expedida pelo Departamento Municipal de Tributos, a qual noticia a existência de anulações, cancelamentos, prescrições, duplicidade, isenções etc, que faz parte integrante do presente, como Anexo I;

**Considerando** que houve prescrição de impostos não executados pelas gestões anteriores, conforme a listagem de dívida ativa anulada expedida pelo Departamento Municipal de Tributos;

**Considerando** que houve cancelamento de ITBI por falta de conclusão, ou desistência da transação imobiliária, que foram informadas pelos respectivos cartórios.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizado o cancelamento da dívida ativa junto ao município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no valor



de R\$ 100.831,21 (cem mil, oitocentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), de acordo com a listagem de dívida ativa anulada expedida pelo Departamento Municipal de Tributos, e o demonstrativo da dívida ativa tributária do exercício de 2018 abaixo:

Identificação do crédito	Inscrição	Juros	Multa	Correção	Cancelamento	Atual. Recebimento	Principal	Juros/multa
IPTU, ITBI ISSQN, Taxa Coleta Lixo, Taxa Exp., TLLF, outros.	371.111,21	30.918,18	44.113,27	3.092,05	100.831,21	125.451,64	316.150,81	125.451,64

**Art. 2º** Fica a contabilidade municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 28 de dezembro de 2018.

  
**André Carvalho Marques**  
- Prefeito Municipal -